



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 0019/2010

Modalidade: Pregão nº 0014/2010

Tipo: Presencial

Processo n.º : 0019/2010

**Objeto:** FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA :**

**12/05/2010 às 14:00 horas**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ cnpj N° \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A  
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG  
PELO FAX: (35) 3261.1059 ou e-mail:  
silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**Carimbo Padronizado da Empresa ou papel timbrado:**



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0019/2010**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0014/2010**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**FORMA REGISTRO DE PREÇOS**

**1 - PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal da Campanha, Estado do Minas Gerais, através do Pregoeiro **Nilber Martins Rosa**, tendo como equipe de apoio **Alberto Ângelo de Araújo** e **Tales Gomes**, nomeada pela **Portaria nº. 2879/2010**, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **Lázaro Roberto da Silva**, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e pelos Decretos Municipais de nº: 4006/2006, 4007/2010 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação, no **dia 12/05/2010 às 14:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Dr. Brandão, 59, Centro, Campanha/MG, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, **NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando o **FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE**, para o período de doze (12) meses, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 - A abertura das propostas dos interessados, bem como o Início da Disputa de Preços será no dia **12/05/2010 às 14:00 horas**, no local retro estabelecido.

**2 - OBJETO**

2.1 - A presente licitação, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, tem por objeto a seleção de proposta visando o **FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE**, obedecendo a relação de produtos constantes no Anexo I deste Edital.

2.2 - Os materiais, objeto desta Licitação, deverão ser entregues de **acordo com a necessidade**, pelo período de doze (12) meses, contados a partir da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha - MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS**, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os **NÃO CADASTRADOS**, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º “caput” da Lei Federal nº 10.520/02.

3.3 - Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

3.4 - Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.

3.5 - Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, e 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

3.6 - Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.7 - Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3.8 - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

3.9 - Poderão participar do certame licitatório, interessados que estejam de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecidos** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital, respeitando as seguintes condições:

a) O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante;

3.11 - É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha – MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.**

4.2 - O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 - O Credenciamento se dará no **início da sessão pelo Pregoeiro**, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” ou “b”, do subitem 4.1.

4.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

#### **5 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**PROCESSO Nº 00019/2010**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2010**  
**ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_(nome da empresa)**

**PROCESSO Nº 00019/2010**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2010**  
**ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_(nome da empresa)**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

5.2 - A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 - **A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

5.4 - A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis para execução do objeto da presente licitação;
- e) **O valor total também deverá estar expresso por extenso;**
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 30 (trinta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha - MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

6.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.4 - Com exceção às hipóteses de **desclassificação** constantes no item 6.2, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS** ou **EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

6.5 - As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## 7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO** e inseridos na Ata de Registro de Preços.

7.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.5 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 - Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.

## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

8.1 - Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

8.2 - Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

8.3 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 - Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

#### 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

##### 9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 9.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

##### 9.2.1 - Regularidade fiscal:

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha - MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### 10 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - O objeto a ser executado é o constante do Anexo I, que integra o presente Edital;

10.2 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

#### 11 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

11.3 - A impugnação deverá ser protocolada no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro, de forma que o quanto antes se tome conhecimento de sua apresentação.

#### 12 - RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha - MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

12.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 - Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

#### **13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro após a finalização da fase recursal.

#### **14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

<b>Código Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição Dotação Orçamentária</b>
02.06.02.10.301.1317.2.322.3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita
02.06.03.10.302.1316.2.323.3390.30.00	Material de Consumo

#### **15 - CONTRATAÇÃO**

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **16 - PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado após 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE desta Municipalidade.

16.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.3 - Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irreajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

16.4 - Os valores do objeto adquirido, após decurso de DOZE (12) MESES da vigência da Ata de Registro de Preços, só poderão ser reajustados se for de comum acordo entre as partes.

#### **17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - O licitante que falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha - MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

#### **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

18.2 - O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

**a)** A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**b)** Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

18.4 - Fica assegurado ao Município da Campanha o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.5 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

18.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.7 - Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

18.8 - Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

18.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha - MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**



# **Prefeitura Municipal da Campanha**

## **“Terra do Cientista Vital Brazil”**

### **Estado de Minas Gerais**

vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município da Campanha.

18.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.11 - Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.

18.12 - Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo IV).

18.13 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

18.14 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à Rua Dr. Brandão, 59, Centro - CEP: 37400-000 - FONE: (35) 3261.1059, de segunda a sexta-feira nos horários das 12:00 às 18:00 horas.

#### **19 - ANEXOS DO EDITAL**

19.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Minuta Ata Registro de Preços;
- b) Anexo I - Termo de Referência;
- c) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo III - Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;
- e) Anexo IV - Modelo de Declaração que não possui nenhum fato impeditivo para habilitação;
- f) Anexo V - Modelo de Credenciamento;

Prefeitura Municipal da Campanha, 26 de abril de 2010.

**Nilber Martins Rosa**  
**Pregoeiro**



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° \_\_\_\_/2010**

**REFERÊNCIA: Pregão Presencial N.º0014/2010**

**PROCESSO N.º 0019/2010**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Campanha - MG, com sede administrativa localizada na Rua Dr. Brandão n.º 59 - Centro, Campanha - MG, inscrita no CNPJ MF sob n.º **18.712.174/0001-42**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**.

**CONTRATADA:** ...

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, decorrente da licitação em epígrafe e da respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e pelo **Decreto Municipal n.º 4007/2006**, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer **OXIGÊNIO MEDICINAL**, de acordo com a descrição, quantidades estimadas e preços registrados no Anexo I deste instrumento, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancário, 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento, a apresentação dos documentos fiscais devidos.

2.1.1 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMPANHA, CNPJ n.º 11.398.095/0001-60**, - Rua Dr. Brandão n.º 59 - Centro - 37400-000 - Campanha - MG, Fone: (35) 3261-1059, o número de sua conta bancária, o nome do



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

2.1.2 - A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMPANHA, CNPJ n.º 11.398.095/0001-60**, - Rua Dr. Brandão n.º 59 - Centro - 37400-000 - Campanha - MG, Fone: (35) 3261-1059, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes do exercício da Fundo Municipal de Saúde da Campanha.**

3.2 - Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto licitado no exercício subsequente, deverão seguir as dotações orçamentárias equivalentes ao exercício anterior.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas no decreto Municipal n.º 3.617 que institui o Registro de Preços, e de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA E CONFERÊNCIA

**5.1 - O objeto da licitação deverá ser entregue dentro do Município da Campanha - MG, diretamente na quantidade e local indicado pelo Serviço Municipal de Saúde, em no máximo duas (02) horas do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.**

**5.1.1 - A entrega será determinada pela secretaria requisitante, conforme necessidade desta, independente da quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

**5.2** - A Prefeitura do Município da Campanha - MG reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

**5.3** - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

#### **CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após conferência dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

7.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto cujos preços estão registrados no Anexo I do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

7.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal da Campanha - MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

#### **CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO**

9.1 - Ensejará a rescisão do presente contrato:

9.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos artigos. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93;



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

9.1.2 - a não redução dos preços, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto instituidor do registro de Preços, por parte do fornecedor se for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

9.2 - Havendo a rescisão do presente contrato, a comunicação da mesma ao Contratado será feita por correspondência com recibo de entrega.

9.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do Contratado, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, uma única vez e afixada no Quadro de Avisos local, considerando-se cancelado o registro e rescindido o contrato na data da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11 - Fica eleito o foro da comarca de Campanha - MG, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Campanha/MG,

Pelo Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF

CPF:



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2010

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Observação:** Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, relação dos materiais, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

1 - Do Objeto

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no **fornecimento de oxigênio Medicinal**, conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário Estimado
1	OXIGÊNIO CILINDRO 01 M3		UN	15	R\$ 46,75
2	OXIGÊNIO CILINDRO 08 M3		UN	15	R\$ 80,25
3	OXIGÊNIO CILINDRO 10 M3		UN	200	R\$ 121,25

1.2- Informar preço unitário e total por item, em moeda nacional vigente no país;

1.2.3 - Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO**.

1.3 - As quantidades citadas no **Anexo I**, são estimativas.

1.4 - Todos os produtos serão analisados e aceitos pelo Serviço Municipal de Saúde;

**1.5 - O preço ofertado deverá estar incluso todas as despesas incidentes, inclusive despesa com frete para entrega no Pronto Atendimento Municipal e Residências de pacientes com tratamento domiciliar no município de Campanha/MG.**

1.6 - O Cilindro (vazilhame) vazio deverá ser fornecido ao Pronto Atendimento Municipal e aos paciente em tratamento domiciliar, no termo de comodato (sem custo adicional).

1.7 - O preço ofertado é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, que será de doze (12) meses;

1.8 - As propostas devem ser apresentadas de forma escrita, em uma via, sem rasuras ou entrelinhas e assinada pelo representante legal da licitante;

1.9 - O prazo da entrega dos materiais não poderão ser **superior a até duas (02) horas** da formalização do pedido pela responsável do Serviço Municipal de Saúde;

1.10 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 dias da data de abertura do envelope de proposta de preços;

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha - MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br





**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

1.11 - Os valores acima são estimativas com cotações realizadas em empresas especializada do ramo pertinente.

1.12 - Valor estimado para este certame **R\$ 26.155,00** (Vinte e seis mil e cento e cinquenta e cinco reais) para ser registrado na Ata por um período de doze (12) meses.

**Campanha/MG, 26 de abril de 2010**



**Nilber Martins Rosa**  
**Pregoeiro**



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2010**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a contratação para fornecimento de oxigênio Medicinal.

**Descrever os produtos, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, marca, relação dos materiais, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Unit.	Total
1	OXIGÊNIO CILINDRO 01 M3		UN	15		
2	OXIGÊNIO CILINDRO 08 M3		UN	15		
3	OXIGÊNIO CILINDRO 10 M3		UN	200		

O prazo de execução do objeto é de doze (12) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (trinta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

O pagamento será efetuado após **30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto e nota fiscal.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO III**

**MODELO : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Referência: PREGÃO nº 0014/2010

A empresa....., inscrito no CNPJ nº  
 ..... por intermédio de seu  
 representante legal o(a) Sr(a).....,  
 portador(a) da Carteira de Identidade nº  
 ..... e do CPF nº  
 ..... DECLARA, para fins do  
 disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de  
 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
 não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
 insalubre e (assinalar com "X", conforme caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....  
 (data)

.....  
 (representante legal)



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

**REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0019/2010**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 0014/2010**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua ..... ,nº....., em ..... , neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal da Campanha MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

**Assinatura do representante legal da empresa**



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO V**

**PROCESSO Nº 00019/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2010**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) ....., CNPJ n.º ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) ..... (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes junto a Prefeitura Municipal da Campanha/ MG (ou de forma genérica: para juntos aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **PREGÃO n.º 00014/2010** (ou de forma genérica: para licitações em geral), usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances legais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

**RECONHECER FIRMA(S)**